DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 6
Intimação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.884, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal ao servidor público **ADRIANO JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** matrícula nº 15164, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Referência 05, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento, observando-se como termo inicial a data em que foi implementado o requisito legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.885, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal ao servidor público **FLAVIO FERREIRA LEMES JUNIOR**, matrícula nº 15172, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Referência 05, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento, observando-se como termo inicial a data em que foi implementado o requisito legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.886, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 134/2013, que dispõe sobre a progressão horizontal dos servidores regidos por referido diploma legal;

Considerando os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Promover a **progressão horizontal** da servidora **ALINE APARECIDA NUNES DE ANDRADE**, matrícula nº 93979/2, ocupante do cargo efetivo de

Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, do Padrão A – Nível II **para o Padrão B**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 134/2013.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento da servidora e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento, observando-se como termo inicial a data em que foi implementado o requisito legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.887, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício expedido pela Secretária de Educação, que solicita o reenquadramento de servidor em virtude de progressão funcional pela via acadêmica;

Considerando que a progressão funcional se encontra disciplinada no Capítulo II, Seção I, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 20 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **reenquadrada** a servidora **Jocimara Lima Soares**, matrícula nº 94125, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, Padrão "A", **do Nível I para o Nível II**, em razão da progressão funcional pela via acadêmica, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento da servidora e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento, observando-se como termo inicial a data em que foi implementado o requisito legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.888, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício expedido pela Secretária de Educação, que solicita o reenquadramento de servidor em virtude de progressão funcional pela via acadêmica;

Considerando que a progressão funcional se encontra disciplinada no Capítulo II, Seção I, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 20 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **reenquadrada** a servidora **Patrícia Paula da Silva**, matrícula nº 94127, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I – Professor Adjunto, Padrão "A", **do Nível I para o Nível II**, em razão da progressão funcional pela via acadêmica, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento da servidora e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento, observando-se como termo inicial a data em que foi implementado o requisito legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.889, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e

as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal à servidora pública **MARIANA DIAS DA SILVA GATO,** matrícula nº 14389, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Referência 10, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento, observando-se como termo inicial a data em que foi implementado o requisito legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.890, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta os artigos 31 a 37 da referida Lei no que tange à Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal à servidora pública **SUSANA APARECIDA GIOVANINI,** matrícula nº 3964/2, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Referência 10, passando do **Padrão III para o Padrão IV**, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes, atualizar o enquadramento do servidor e adotar as providências necessárias à implantação da vantagem em folha de pagamento, observando-se como termo inicial a data em que foi implementado o requisito legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PORTARIA Nº 9.891, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR AFASTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 9.521, de 18 de novembro de 2025, que designou a servidora Gabriela Fernanda Barbosa como gestora e o servidor Leonardo Pasquini Meira como fiscal dos contratos relacionados a obras e serviços de engenharia;

Considerando o afastamento do servidor Leonardo Pasquini Meira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, por licença médica, no período de 11 de outubro a 9 de dezembro de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização contratual, diante das circunstâncias administrativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que admitiu a possibilidade jurídica de acumulação excepcional e temporária das funções de gestora e fiscal contratual, condicionada à delimitação das atribuições e à adoção de controles compensatórios efetivos;

Considerando o despacho do Prefeito Municipal, datado de 16 de outubro de 2026, que autorizou a designação temporária, estabelecendo condições e medidas de controle para sua formalização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, em caráter excepcional e temporário, a servidora **GABRIELA FERNANDA BARBOSA**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, já designada como gestora pela Portaria nº 9.521, de 18 de novembro de 2025, para exercer também a função de Fiscal dos Contratos relacionados a Obras e Serviços de Engenharia, exclusivamente quanto aos contratos e instrumentos administrativos individualizados no Anexo Único desta Portaria, em substituição ao servidor Leonardo Pasquini Meira, durante seu afastamento.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria fica limitada ao período compreendido entre a data de sua publicação e 9 de dezembro de 2026, ou até o retorno do servidor titular, caso ocorra anteriormente, quando cessará automaticamente, independentemente de novo ato.

§ 1º A presente designação produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, vedada a atribuição automática de efeitos retroativos.

§ 2º A designação não altera as atribuições ordinárias da servidora em seu cargo, devendo ser exercida de forma compatível com suas responsabilidades, sem prejuízo da adequada execução das funções públicas.

Art. 3º No exercício temporário da fiscalização, a servidora deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, e das demais normas aplicáveis, respeitados os limites de sua habilitação profissional e as competências legalmente atribuídas aos agentes públicos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deverá adotar controles compensatórios destinados a reduzir os riscos decorrentes da acumulação excepcional das funções de gestora e fiscal dos contratos, especialmente mediante:

I – manutenção de documentação individualizada e atualizada das atividades de fiscalização, incluindo relatórios, registros de ocorrências, fotografias, medições e demais documentos pertinentes;

II – encaminhamento das medições e dos documentos destinados a fundamentar pagamentos para conferência independente por agente ou setor competente, sempre que possível, com registro documental da análise realizada;

III – preservação da separação entre as atividades de fiscalização, autorização da despesa, liquidação e ordem de pagamento, conforme as competências legalmente estabelecidas;

IV – comunicação imediata ao Gabinete do Prefeito de eventuais irregularidades, divergências técnicas, incompatibilidades ou situações que comprometam a regular fiscalização dos contratos.

Art. 5º A presente designação possui caráter excepcional e temporário, não implicando alteração definitiva das designações estabelecidas pela Portaria nº 9.521, de 18 de novembro de 2025, nem convalidação de atos eventualmente praticados antes da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS ABRANGIDOS PELA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL

Referência: Designação temporária da servidora Gabriela Fernanda Barbosa para exercer a função de fiscal dos contratos e instrumentos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia, em substituição ao servidor Leonardo Pasquini Meira, durante seu afastamento por licença médica.

Nº	CONTRATO / ATA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
01	Contrato nº 031/2024	Construtora CLAV Ltda.	Construção de creche escola
02	Contrato nº 080/2025	Proposta Engenharia Ambiental Ltda.	Locação de contêiner, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos
03	Contrato nº 024/2026	JLR Construtora Ltda.	Construção de 20 unidades habitacionais
04	Contrato nº 026/2026	Fradoso Construtora e Incorporadora Ltda.	Recapeamento asfáltico e sinalização viária
05	Contrato nº 027/2026	MEIADO Engenharia e Serviços Ltda.	Construção de sanitários e nova entrada no estádio municipal
06	Contrato nº 031/2026	Fião Projetos e Construções Ltda.	Construção de arquibancada no campo do distrito de São João do Marinheiro
07	Contrato nº 033/2026	Interior Construções Ltda.	Iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal José Romualdo Rosa
08	Contrato nº 038/2026	Fradoso Construtora e Incorporadora Ltda.	Drenagem urbana – Bacias C-D-E-F
09	Contrato nº 039/2026	MEIADO Engenharia e Serviços Ltda.	Ampliação de seis salas de aula
10	Contrato nº 044/2026	Renovatio Soluções Sustentáveis Ltda.	Elaboração e execução de PAIPA e RAIPA junto ao IPHAN
11	Contrato nº 052/2026	Porto Aço e Ferro Comércio de Ferragens Ltda.	Fornecimento de carretas agrícolas
12	Contrato nº 053/2026	Metalúrgica Freitas Ltda.	Fornecimento de roçadeiras agrícolas
13	Contrato nº 054/2026	Menta Máquinas Agrícolas Ltda.	Fornecimento de equipamento para colheita de forragem
14	Ata nº 002/2026	Rita de Cassia B. Regiani ME	Serviços de plotagem e cópias
15	Ata nº 012/2026	Fradoso Construtora e Incorporadora Ltda.	Fornecimento de tubos e aduelas de concreto armado
16	Ata nº 021-A/2026	Marcos dos Santos Gonçalves Junior	Serviços de manutenção predial leve, portas, forros, divisórias e correlatos
17	Ata nº 021-B/2026	Vidraçaria Vidral Ltda.	Serviços de manutenção predial leve, vidraçaria, divisórias e correlatos
18	Ata nº 022-A/2026	Usina do Vale Construtora Eireli	Fornecimento de massa asfáltica CBUQ
19	Ata nº 022-B/2026	Stone Asfalto Rápido Ltda.	Fornecimento de massa asfáltica para aplicação a frio

.....

Atos de Pessoal

Intimação

EXTRATO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Fica o servidor F. P., intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca de sua reprovação no estágio probatório, nos termos da Lei Complementar n° 301/2025 e Decreto nº 4.183/2026.

Cardoso, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO PROBATÓRIA

.....